

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POLÍCIA FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A POLÍCIA FEDERAL, por meio da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 06, Lotes 09/10 – Asa Sul, CEP 70.037-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas Delegado de Polícia Federal, Roberval Ré Vicalvi, nomeado pela Portaria nº Portaria 9145/DG, de 28/01/2019, publicada do BS 20, de 29/01/2019, portador da matrícula funcional nº 10645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 08200.013256/2019-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de açúcar, adoçante e café, especificados nos itens 1 a 6 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1, tipo dietético, características adicionais bico dosador e frasco com 80 ml. Validade impressa na embalagem, mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega			Frasco 100ml	114 (COAD)		

2	<p>Açúcar cristal, cor branca de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 05 (cinco) quilos, conforme ABNT 30. Deve possuir cristais de tamanhos homogêneos brancos, com produção a partir da cana de açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Com registro da data de fabricação e validade mínima de 12 meses estampadas no rótulo da embalagem de 5kg.</p>		Pacote de 5kg	1230 (COAD) 500 (SR /PF/DF)		
3	<p>Café torrado e moído, embalado a vácuo, categoria TRADICIONAL. <u>Característica</u>: café em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de 100% café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conillon, não possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes</p>		Pacote 500g	6434 (COAD) 4000 (SR /PF/DF)		

<p>e ou ardidos) e isento do gosto Rio</p> <p><u>Zona;Acondicionamento:</u> Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas) acondicionado s em fardos ou caixas com capacidade para 5 Kg (cinco quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto;</p> <p><u>Característica Sensorial</u></p> <p><u>Recomendável e Nota Global da Bebida:</u> sabor e aroma característico do produto, podendo ser suave a moderado, obter, nota de Qualidade Global mínima de 4.5 pontos na escala sensorial do café e teor no máximo de 1% de impurezas. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido</p>					
---	--	--	--	--	--

	por laboratório especializado.					
4	<p>Café torrado e moído, embalado a vácuo, categoria TRADICIONAL.</p> <p><u>Característica</u> : café em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de 100% café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conillon, possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) e isento do gosto Rio Zona;</p> <p><u>Acondicionamento</u>: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas) acondicionado em fardos ou caixas com capacidade para 5 Kg (cinco quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto;</p> <p><u>Característica Sensorial</u> <u>Recomendável e Nota Global da Bebida</u> sabor e aroma</p>			Pacote 500g	3478 (COAD)	

<p>característico do produto, podendo ser suave a moderado, obter, nota de Qualidade Global mínima de 4.5 pontos na escala sensorial do café e teor no máximo de 1% de impurezas. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado. Participação exclusiva ME/EPP (atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006).</p>						
<p>5 Açúcar cristal, cor branca de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 05 (cinco) quilos, conforme ABNT 30. Deve possuir cristais de tamanhos homogêneos brancos, com produção a partir da cana de açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa,</p>			<p>Pacote 5kg</p>	<p>500 (SR/PF/GO)</p>		

	<p>parasitas e detritos animais ou vegetais. Com registro da data de fabricação e validade mínima de 12 meses estampadas no rótulo da embalagem de 5kg.</p>					
6	<p>Café torrado e moído, embalado a vácuo, categoria TRADICIONAL.</p> <p><u>Característica</u>: café em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de 100% café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conillon, possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) e isento do gosto Rio</p> <p><u>Zona;Acondicionamento</u>: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos gramas) acondicionado s em fardos ou caixas com capacidade para 5 Kg (cinco quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos/caixas,</p>		<p>Pacote 500g</p>	<p>4000 (SR/PF/GO)</p>		

<p>de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto;</p> <p><u>Característica Sensorial</u></p> <p><u>Recomendável e Nota Global da Bebida:</u></p> <p>sabor e aroma característico do produto, podendo ser suave a moderado, obter, nota de Qualidade Global mínima de 4.5 pontos na escala sensorial do café e teor no máximo de 1% de impurezas. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação de Administração (UASG 200334)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade Gestora	Quantidade
2	SR/PF/DF – BRASÍLIA/DF	200338	500
3	SR/PF/DF – BRASÍLIA/DF	200338	4000
5	SR/PF/GO – GOIÂNIA/DF	200376	500
6	SR/PF/GO – GOIÂNIA/DF	200376	4000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
 - 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ***e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).***

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)